

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
ESTADO DO SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS N.º 01/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUI**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município no período de 20 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2011 com supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 1.584/2011, **INSCRIÇÕES** para Processo Seletivo para preenchimento de vagas existentes, conforme descrição constante do item 1 – DOS EMPREGOS, do presente Edital.

Os candidatos deverão acompanhar o presente processo seletivo através do quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapuí, no site www.omegaitu.com.br e no jornal “Bom Dia” da cidade de Jaú. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as divulgações do Processo Seletivo.

1. DOS EMPREGOS - VAGAS - REQUISITOS - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO

EMPREGOS	VAGAS	REQUISITOS	CH Semanal	SALÁRIO R\$	VALOR INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou diploma do Curso Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil	30 hs sem	868,27	R\$ 43,00

2.1 A bibliografia sugerida e/ou programa de provas, encontram-se dispostos no **Anexo II que faz parte integrante e inseparável deste Edital.**

2.2 A descrição do emprego encontra-se no **ANEXO I** do presente edital

2.3 Regime: Celetista

3 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Aos portadores de deficiência, será assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchida, à base de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o cargo a qual concorre, ou fração igual ou superior a 5 (cinco) de acordo com Artigo 37, VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298/99

Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

a) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

b) O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

c) No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

d) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às conseqüências legais pertinentes.

e) Os candidatos portadores de deficiência classificados, serão submetidos, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificada neste Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para perícia médica, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

f) Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

f.1) ao conteúdo das provas;

f.2) à avaliação e aos critérios de aprovação;

f.3) ao horário e ao local de aplicação das provas;

f.4) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

g) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

h) A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

i) Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura MUNICIPAL DE ITAPUI, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado neste item, o que implicará convocar candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

j) O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá, impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período DE 20 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2011,

4.2 As inscrições serão feitas via internet através do site www.omegaitu.com.br.

4.2.1 Os candidatos que não tem acesso a internet poderão fazer sua inscrição comparecendo no Local: BIBLIOTECA MUNICIPAL, Localizada na Praça Joaquim Silva nº 10 – Itapuí – SP, de segunda a sexta-feira das 09h00 as 16h00 (exceto ponto facultativo e feriado). O candidato deverá levar documento de identidade original.

4.3 O valor da inscrição realizada diretamente via Internet deverá ser paga somente através do BOLETO BANCÁRIO disponibilizado no site nos valores de descritos no quadro do item 2 – DOS EMPREGOS.

4.4 Os pagamentos poderão ser feitos em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite. A inscrição via Internet será encerrada às 16h00 do dia 10 de agosto de 2011.

4.5 Assim que a empresa organizadora receber a confirmação do pagamento do BOLETO BANCÁRIO, a inscrição será efetivada e o candidato receberá a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico (e-mail) fornecido por este em sua ficha de inscrição. Os candidatos também poderão consultar o andamento de sua inscrição no site www.omegaitu.com.br pelo número da inscrição que consta no boleto.

4.6 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento original de identidade com foto conforme item 4.16 deste edital.

4.7 O pagamento do valor de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato (sendo vedada à utilização de cheques de terceiros) no valor da inscrição (um cheque para cada inscrição), acarretando, no caso deste ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.

4.8 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento e alteração de inscrição.

4.9 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de 20 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2011.

4.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.11 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille), de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico na Ficha de Inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não será atendido.

4.12 A COMISSÃO DO CONCURSO não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

4.13 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Concurso até a data da homologação do presente Concurso Público. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapuí.

4.14 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento. O **DEFERIMENTO** da inscrição

dar-se-á, automaticamente, mediante a confirmação pelo banco do pagamento da inscrição correspondente.

4.15 Na hipótese de caso(s) de indeferimento(s) das inscrições haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação de acordo com o **item 1.3**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão **DEFERIDAS**.

4.16 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5. DAS PROVAS

5.1 - DOS PRINCÍPIOS

5.1.1 - O Processo Seletivo constará de **prova escrita**.

5.1.2 - A duração da prova escrita será de 02 (duas) horas.

5.1.3 - O resultado das provas será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 5 (cinco) pontos.

5.1.4 - A prova escrita desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha.

5.1.5 - A PROVA CONSTARÁ de 20 QUESTÕES com 04 ALTERNATIVAS CADA.

5.1.6 - Será considerado habilitado e classificado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos na prova. O candidato que obtiver menos de 50 pontos será excluído do processo seletivo

5.1.7 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pagers” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;

5.1.9 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do início das mesmas;

5.1.10 O candidato que tiver dúvidas sobre questões terá direito a vista de prova. O pedido de vista de prova deverá ser feito através de recurso protocolado.

5.1.11 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

5.1.12 O Gabarito Oficial deverá ser divulgado em até 03 (três) dias após a realização da prova nos meios de comunicação especificados no item 1.3 do Edital.

6. DAS NORMAS

6.1 - AS PROVAS ESCRITAS SERÃO REALIZADAS EM ITAPUI, sendo que a divulgação da data, horário e local serão divulgadas no jornal e site especificados no item 1.3

6.2 – DOCUMENTOS: Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, **documento de identidade original**, caneta esferográfica azul ou preta lápis e borracha.

6.3 - COMPORTAMENTO: As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outros candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.4 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer com **no mínimo 30 minutos** antes do horário marcado para o início das provas, visto que os portões serão fechados rigorosamente no horário.

6.5 - O resultado da prova será divulgado através de listagem, contendo os acertos, os pontos e a classificação dos candidatos habilitados. Será divulgada também uma listagem separada com os candidatos não habilitados e ausentes na prova objetiva.

7. DAS MATÉRIAS

7.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Será classificado o candidato que obtiver aprovação (mínimo de 50 pontos) na Prova Escrita.

8.2 – O candidato que não obter um mínimo de 50 pontos na prova será eliminado do processo seletivo.

8.3 - A pontuação final dos candidatos será os pontos obtidos na prova escrita.

8.4 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal pertinente.

9.2 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) MAIOR IDADE DO CANDIDATO;

b) MAIOR NUMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS;

c) SORTEIO.

9.3. - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.4 - Caberão recursos fundamentados a Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados respectivamente da divulgação oficial de cada fase do processo seletivo. Após a homologação do processo seletivo, as provas serão mantidas por 120 (cento e vinte) dias, sendo que após este prazo, poderão ser incineradas pela Comissão Examinadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

9.5 - A validade do presente Processo Seletivo, será de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.

9.6 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação no Processo Seletivo o direito a contratação.

9.7 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Itapuí e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.8 - O chamamento para o preenchimento das vagas, exclusivamente especificadas neste edital, será feito através de publicação em jornal de circulação no município de Itapuí.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e pelas leis pertinentes serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo nº 01/2011 nomeada pelo Decreto nº 1.584/2011.

ITAPUÍ, SP, 19 DE JULHO DE 2011.

**JOSE GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO EMPREGO

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Empenhar-se pela educação integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação e respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;

Guardar sigilo profissional;

Esforçar-se em prol da formação integral do aluno, utilizando processos condizentes com o conceito atualizado de educação e aprendizagem;

Adequar as atividades curriculares às peculiaridades sócio-econômicas e culturas da comunidade a que serve a escola;

Participar das atividades educativas, sociais e culturais, escolares e paraescolares, em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural;

Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;

Comunicar ao superior imediato todas as irregularidades de que tiver conhecimento, no local de trabalho;

Ensinar aos alunos noções de higiene e limpeza;

Apresentar noções básicas e elementares de matemática;

Iniciar a alfabetização dos alunos;

Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem determinados pelos superiores.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA E/OU PROGRAMA DE PROVA

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (20 QUESTÕES)

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988- artigos 22 a 24 e 205 a 232.
Lei 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. SP. Paz e Terra, 2003.
EDWARDS, C.; FORMAN, G. As cem linguagens da criança: A abordagem de Reggio Emilia na Educação da primeira infância. Porto Alegre: Artmed, 1999.
PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre. Artmed, 2000.
RCN – Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. (MEC). Volume 1,2 e 3.
COLL, César - O construtivismo na sala de aula – Editora Ática.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. SP Cortez.
FREIRE, Madalena. A paixão de conhecer o mundo. SP. Paz e Terra. RJ, 1983.
KAMII, Constance. A criança e o número. Papirus.
KRAMER, Sônia. Com a pré-escola nas mãos: Uma alternativa curricular para a educação infantil. São Paulo, Ática, 1993.
OLIVEIRA, Zilma de Moraes (org). Educação Infantil: Muitos Olhares. São Paulo: Cortez Editora.
PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre. Artmed, 2000.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar – por uma docência de melhor qualidade. SP. Cortez, 2001.
SMOLE, K.S. e Diniz, M.I. (orgs.) Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre, Artmed, 2001.
VYGOTSKY, Lev Semenovich. Pensamento e linguagem. SP. Martins Fontes 1997.
WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
ZABALZA, Miguel. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre, Artmed, 1998.